

Ata da décima reunião ordinária de 2024 do Conselho Fiscal da Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. – Imprensa da Cidade.

1. DATA, HORA e LOCAL:

Aos trinta e um dias do mês de outubro de 2024, às quatorze horas, realizada por comunicação à distância, em conformidade com a Resolução CGM nº 1.717/2021, através de grupo de WhatsApp e aplicativo de videoconferência Google Meet, endereço <https://meet.google.com/wur-qvnm-pyk>.

2. PRESENCAS:

Membros do Conselho Fiscal:

Moisés Miranda Amaro
Paulo Sérgio Gomes da Silva
Raimundo dos Santos Contreiras Júnior

Membros da Empresa:

André Luis Teles de Menezes Salomão (Gerente Financeiro)
Jorge Fernando da Silva (Auditor Interno - IC)
Verônica Jacomo Simões Macahyba (Gerente Contábil)
Virginio Vieira Oliveira (Diretor - DAF)

3. ASSUNTOS TRATADOS:

Aberta a sessão, foi lida a Ata da reunião anterior, a qual foi aprovada pelos presentes.

3.1. O Conselho foi informado pela Imprensa da Cidade do seguinte:

- 3.1.1. Na sessão de 31/07/2024 a Sra. Vania informou que, no dia 18/07/2024, teve uma reunião na CGM, onde deram previsão até o final do mês de julho para o pessoal da LOGUS carregar os saldos de 2023. Até lá, considerando que o SIAFIC não permite o lançamento sem o saldo, pediram as contas necessárias para desbloquearem os lançamentos, mesmo sem saldo, para acertar quando migrarem os saldos. Na sessão de 29/08/2024, a Sra. Vania informou que, considerando que até aquela data a migração dos saldos não ocorreu, foi enviado à CGM o Ofício IC-OFI-2024/00160, no qual relata os problemas e impactos pelo não lançamento dos saldos pelo SIAFIC. Na sessão de 30/09/2024 a Sra. Vania informou que os saldos foram migrados e estavam sendo analisados. Nesta sessão, o Sr. Paulo observou que o Ofício IC-OFI-2024/00160 foi devolvido à IC em 17/10/2024 informando que a implantação de saldos já foi realizada e analisada pelo setor de contabilidade da entidade. Por sua vez, a Sra. Verônica informou que os saldos foram migrados, porém, ainda se encontram em análise, pois foram encontradas algumas divergências;
- 3.1.2. Foram publicadas no D.O Rio de 16/10/2024, págs. 42/43, AGO de 30/04/2024 que tratou de **a)** Tomada de Contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras do exercício de 2023, considerando as fragilidades apontadas no Relatório RAG Nº 028/2024, da Auditoria Geral (CGM-Rio); **b)** Eleição e/ou ratificação dos membros do Conselho de Administração; **c)** Eleição e/ou Ratificação dos membros do Conselho Fiscal (três membros titulares e seus respectivos suplentes); **d)** Destinação do Lucro da Companhia; AGE de 30/04/2024 que tratou de **a)** Remuneração dos Membros do Conselho Fiscal; **b)** Remuneração dos Membros do Conselho de Administração; **c)** Honorários da Diretoria; AGE de 10/09/2024 que tratou da Destituição e Eleição de 01 membro do Conselho Fiscal; AGE de 26/01/2024, republicada no D.O Rio de 17/10/2024, pág. 60, que tratou da Destituição e Eleição de 01 membro do Conselho de Administração;
- 3.1.3. Foram publicadas no D.O Rio de 23/10/2024, pág. 5, a Resolução “P” nº 451, que trata da **exoneração** da Sra. **Vania Carmo Do Nascimento** do cargo de Diretor de Diretoria de Empresa, código 025367, da Diretoria de Administração e Finanças, da Presidência, da Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A, e a Resolução “P” nº 452, que trata da **nomeação** do Sr. **Virginio Vieira Oliveira** para o cargo de Diretor de Diretoria de Empresa, código 025367, da Diretoria de Administração e Finanças, da Presidência, da Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A;
- 3.1.4. Sr. Jorge Fernando informou em 16/10/2024, que foi publicada no D.O Rio de 16/10/2024, págs. 40/41, a RESOLUÇÃO “N” CGM-RIO Nº 1994, que padroniza as competências dos setores de Auditoria das Entidades da Administração Indireta;

3.1.5. Não estão sendo realizados procedimentos de investigação preliminar, inspeção, apuração sumária e sindicância administrativa para apuração de irregularidades ocorridas, Tomada de Contas Especial e Processo Administrativo de Responsabilização de pessoa jurídica na IC;

3.1.6. Não há diligências do TCMRJ ou solicitações da CMRJ na IC.

3.2. O Conselho Fiscal recebeu:

3.2.1. As seguintes Certidões:

- Certificado de Regularidade FGTS, validade 10/11/2024;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, validade 23/02/2025;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade até 22/03/2025;
- Diagnóstico Fiscal na Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, situação regular, Certidão Negativa - emitida em 21/10/2024, com validade até 22/03/2025;
- Recibo de Entrega de Escrituração Fiscal Digital - Contribuições Sociais a Recolher - Período de apuração 01/08/2024 a 31/08/2024, entregue ao SERPRO em 10/10/2024;
- Recibo de Entrega de Escrituração Fiscal Digital – ICMS e IPI a Recolher - Período de apuração 01/09/2024 a 30/09/2024, entregue ao SERPRO em 01/10/2024;
- Relatório CADIN (RFB), situação de 15/10/2024 como não incluído pela RFB (regular);
- Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb, período de apuração 09/2024, entregue ao SERPRO em 10/10/2024;
- Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - Período de apuração 01/08/2024 a 31/08/2024, com demonstração dos valores pagos;
- Relatório de Fechamento da EFD-Reinf 09/2024, com data de processamento 10/10/2024;
- Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - D C T F MENSAL - 3.7 (PIS/PASEP e COFINS), período de apuração 08/2024, entregue ao SERPRO em 15/10/2024;
- Comunicado nº 01537.2.1.000.071024-83, da Delegacia da RFB, emitido em 07/10/2024, referente à DIRBI (Declaração de Incentivos, Renúncias, Benefícios e Imunidades de Natureza Tributária), informando que a Declaração 68697333.0924.071024.1.00003677-10 foi processada e que a IC atende às condições e requisitos exigidos pelo § 2º do art. 2º da Medida Provisória nº 1.227, de 4 de junho de 2024.

3.2.2. Em 21/10/2024, os extratos bancários, referentes ao mês de setembro/2024: do Banco do Brasil, agência 2234-9, conta corrente 298999-9 - EMAG S-A Fixo Caixa (SDP), do período de 30/08/2024 (saldo de R\$ 6.704,01) até 30/09/2024 com saldo de R\$ 3.877,90; do Banco do Brasil, agência 2234-9, conta corrente 299697-9 - E M A G S-A Imprensa Cid, constando que não houve movimento para o período de setembro/2024; do Banco do Brasil, agência 2234-9, conta 299697-9 - Investimentos Fundos - Mensal, constando que não houve movimento para o período de agosto/2024; do Banco do Brasil, agência 2234-9, conta corrente 298992-1 - EMAG, Conta de Garantias, Investimentos Financeiros Mensais do período de 30/08/2024 (saldo de R\$ 58.247,84) até 30/09/2024 (saldo de R\$ 59.303,63); do Banco do Brasil, agência 2234-9, conta corrente 298031-2 - Emp. Mun. Artes Gráficas, do período de 31/08/2024 (saldo de R\$ 0,00) até 30/09/2024 (após Resg. BB Fundos Exclusivos no valor de R\$ 180.996,31, apresentando o saldo de R\$ 0,00); do Banco do Brasil, agência 2234-9, conta 298031-2 - Emp. Mun. Artes Gráficas, Investimentos Financeiros Mensais, do período de 30/08/2024 (saldo de R\$ 9.215.891,12) até 30/09/2024 (saldo de R\$ 9.274.980,64); do Banco Itaú, agência 5666, conta corrente 11221-3 do período de 31/08/2024 (saldo de R\$ 25.964,98) até 25/09/2024 (saldo de R\$ 12.986,78); do Banco Santander, agência 2134, conta corrente 450000207 do período de 02/09/2024 (saldo de R\$ 200.932,59) até 26/09/2024 (saldo de R\$ 839,95 após pagamento de salários); e quanto ao extrato da Caixa Econômica Federal, agência 4064, Operação 003, conta corrente 724-7, do período de setembro/2024, a Sra. Verônica informou que o setor Financeiro apresentou dificuldade de contato com a CEF e não conseguiu o extrato. Não foram fornecidos os Balancetes de Verificação Analítico, Financeiro, Orçamentário, Patrimonial, DRE, DVP, Razão - Relatório dos bens móveis, e Razão dos materiais (DME), todos de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto e setembro/2024, observando as anotações contidas no item 3.1.1 desta ata;

3.2.3. Em 30/10/2024, Sr. Jorge Fernando entregou o Relatório Mensal de Atividades do Auditor Interno na Empresa Municipal de Artes Gráficas - Imprensa da Cidade, referente a outubro de 2024, no qual informou da participação em outros trabalhos, porém, não houve tarefa específica na Imprensa da Cidade;

3.2.4. Em 23/10/2024, a ata da 9ª Reunião Ordinária do CAD, de 30/09/2024, que tratou do Dissídio 2024, da CIPA, da atualização crédito nuvem, da atualização crédito impressora 4 cores, e da Ata da 8ª Reunião do Conselho Fiscal.

3.3. O Conselho Fiscal informou/solicitou:

3.3.1. Que em atendimento ao artigo 6º da Resolução CGM nº 1.624/2020, que dispõe sobre a verificação da adequação dos procedimentos de liquidação contábil da despesa pela Administração Indireta, novas análises de processos serão feitas nos meses determinados no Plano de Trabalho do CF, apresentado no Anexo mencionado no item 3.3.5 desta ata.

3.3.2. Sr. Paulo informou que no site da IC "<https://imprensadacidade.prefeitura.rio/prestacao-de-contas>" constam somente as demonstrações contábeis até dezembro/2023, e reiterou a solicitação que seja atualizada com os demonstrativos definitivos dos meses de 2024, observando as anotações contidas no item 3.1.1 desta ata;

3.3.3. Que nas análises relativas às Demonstrações Contábeis constam impropriedades nos registros contábeis que este Conselho Fiscal vem apresentando desde a sessão de 25/03/2022 e fazendo comunicações à Direção da Imprensa da Cidade recomendando envidar esforços junto aos serviços contábeis para que sejam realizados os exames e identificação dos registros lançados de forma equivocadas e providenciados os ajustes necessários baseados nos documentos que fundamentam e instruir o processo nº IC-PRO-2023/00129, para fim de verificações pelos órgãos de controle interno e externo. Alertamos na sessão de 21/12/2023 e mantemos o alerta nesta sessão quanto aos ajustes para migração das informações para o Sistema SIAFIC Carioca;

3.3.4. Com relação às demonstrações contábeis dos meses janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto e setembro de 2024, registramos que até a presente data não nos foram fornecidas, portanto, não foi possível a análise por parte deste Conselho Fiscal. Na sessão de 29/04/2024, a IC ratificou que ainda não foram migrados os saldos de 2023. Ressaltamos a necessidade de regularizar as pendências apontadas no item 4.2 da sessão de 21/12/2023 e as indicadas no item 4.2 e 4.3 desta sessão, observando as anotações contidas no item 3.1.1 desta ata;

3.3.5. Que foram verificados na presente reunião os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31, todos do Plano de Trabalho estabelecido pelo Conselho Fiscal, Anexo desta ata (período outubro/2024 a setembro/2025), em conformidade com a Resolução CGM nº 1.931/2023 para acompanhamento das ações da IC no mês de outubro de 2024;

3.3.6. Que na sessão de 30/09/2024, recebeu da CGM/SUBAC/CCN o OFÍCIO Nº CGM-OFI-2024/00817 enviado pela Auditoria para a IC, no qual informa que a entidade deverá registrar no Sistema e-CGU (ecgu.cgu.gov.br) as ações adotadas, com os respectivos documentos comprobatórios, para atender as recomendações da Auditoria Geral, durante o período de 01/10 a 31/10/2024. Sendo orientado que o CF acompanhe as respostas pela entidade no devido prazo. Nesta sessão o Sr. Virginio informou que os dados foram registrados no Sistema e-CGU dentro do prazo;

3.3.7. O Conselho indagou se houve mais algum fato relevante no mês, sendo informado que não.

4. ASSUNTOS PENDENTES:

4.1. No item 3.1.8 da ata de 26/11/2021, a Sra. Vania informou que foi encaminhado à RIOSAÚDE, c/c para a SEGOVI, SMFP e SMS, o Ofício IC/PRE nº 108/2021, solicitando posicionamento quanto aos valores devidos, referentes os serviços executados pela IC, no período dos Exercícios 2016 a 2021, que havia totalizado em R\$ 1.957.152,18. Na sessão de 28/04/2023, Sra. Vania informou que a IC fez nova cobrança à RIOSAÚDE, via IC-OFI-2023/00037, de 20 de março de 2023. Na sessão de 30/10/2023, a Sra. Vania registrou que enviou Ofícios de cobrança aos seis maiores devedores

além da RIOSAÚDE: IC-OFI-2023/00161 (COMLURB), IC-OFI-2023/00162 (MOBI-RIO), IC-OFI-2023/00163 (RIOLUZ), IC-OFI-2023/00164 (RIO-ÁGUAS), IC-OFI-2023/00165 (SMS) e IC-OFI-2023/00166 (SMAS). Na sessão de 27/06/2024, Sra. Vania informou que foram enviados novos Ofícios, reiterando as cobranças com os seguintes Ofícios: IC-OFI-2024/00099 (RIOSAÚDE), IC-OFI-2024/00100 (COMLURB), IC-OFI-2024/00101 (MOBI-RIO), IC-OFI-2024/00102 (RIOLUZ), IC-OFI-2024/00103 (RIO-ÁGUAS), IC-OFI-2024/00104 (SMS) e IC-OFI-2024/00105 (SMAS). Na sessão de 31/07/2024, Sra. Vania informou que, quanto os Ofícios de cobrança enviados nº IC-OFI-2023/161, 162, 164, 165 e 166, permanecem com a mesma posição. Quanto ao Ofício IC-OFI-2023/163, houve juntada do Ofício IC-OFI-2024/102, encaminhado como forma de reiterar a cobrança inicial. Na sessão de 29/08/2024, Sra. Vania informou que os Ofícios nº IC-OFI-2023/161, 162, 164, 165 e 166, permanecem com a mesma posição. Quanto ao Ofício IC-OFI-2023/163 da RIOLUZ, houve juntada do Ofício IC-OFI-2024/102 e foi publicado o Reconhecimento da Dívida no DORIO de 23/08/2024, pág. 12. Referente aos Ofícios reiterando cobrança: IC-OFI-2024/00099 (RIOSAÚDE) - retornou em 28/06/2024 com a seguinte informação: "Considerando à reiteração contida no Ofício nº IC-OFI-2023/00037, na qual originou o processo RSU-PRO-2024/03285, com o intuito de reconhecimento da dívidas das notas publicadas em Diário Oficial, com o valor abaixo de R\$ 17.600,00, restituímos o presente com a manifestação da Diretoria de Administração e Finanças desta Empresa Pública, através do Despacho nº RSU-DES-2024/07781, acostado ao RSU-PRO-2024/03285, informando que o respectivo foi encaminhado para o rol de notas publicadas em Diário Oficial (Documento nº 5654212.43844984-4298 e nº 5654212.43844921-4487) a serem pagas a título de Despesas de Exercícios Anteriores"; IC-OFI-2024/00100 (COMLURB) - encaminhado à DAF para verificação em 28/06/2024; IC-OFI-2024/00101 (MOBI-RIO) - está na caixa de entrada da Presidência desde 02/07/2024, IC-OFI-2024/00102 (RIOLUZ) - conforme informado acima; IC-OFI-2024/00103 (RIO-ÁGUAS) - encaminhado à DAF em 11/07/2024, IC-OFI-2024/00104 (SMS) - encaminhado à S/SUBG/CIL/GL em 23/07/2024 e IC-OFI-2024/00105 (SMAS) - encaminhado à ADS em 28/06/2024. Na sessão de 30/09/2024, Sra. Vania informou que, sobre os ofícios que reiteram cobrança, o IC-OFI-2024/00102 foi juntado ao processo LUZ-PRO-2024/03655-V01 em 24/09/2024 e o IC-OFI-2024/00103 foi juntado ao processo AGU-PRO-2023/01129 e estava em processo de reconhecimento de dívida. Nesta sessão o Sr. Virgínio informou que os ofícios permanecem na mesma situação. O Sr. André Luis forneceu a posição atualizada das dívidas da RIOSAÚDE, até 31/10/2024, com a Imprensa da Cidade, conforme quadro a seguir.

OBJETO	EXERCÍCIO	DÍVIDA NOMINAL EM 30/09/2024	DÍVIDA NOMINAL EM 31/10/2024
Serviços Gráficos	2016	1.098,20	1.098,20
Publicações DORIO	2018	103.924,03	103.924,03
Serviços Gráficos	2018	7.509,93	7.509,93
Publicações DORIO	2019	297.389,88	297.389,88
Serviços Gráficos	2019	1.060,00	1.060,00
Publicações DORIO	2020	965.064,72	965.064,72
Serviços Gráficos	2020	1.505,00	1.505,00
Publicações DORIO	2021	595.726,52	595.726,52
Serviços Gráficos	2021	2.070,00	2.070,00
Publicações DORIO	2022	346.329,27	346.329,27
Publicações DORIO	2023	491.488,62	491.488,62
Publicações DORIO	2024	549.148,12	820.448,99
VALOR TOTAL (R\$)		3.362.314,29	3.633.615,16

O CF informa que, em consulta ao IC-OFI-2023/00037, em 27/09/2024, constatou que as informações trazidas nas sessões anteriores se mantêm as mesmas, acerca do DESPACHO Nº RSU-DES-2024/01552, de 25/01/2024, que há informação que não foram encontradas no sistema Notas Fiscais pendentes de pagamento referentes ao exercício de 2021, sendo apresentado quadro demonstrando que a posição, em 29/01/2024, da dívida com a Imprensa da Cidade monta em R\$ 1.515.173,01, conforme quadro a seguir, resultando em um valor total a menor do contabilizado em R\$ 1.142.172,50:

ANO	TOTAL
2018	56.497,21
2019	298.449,88
2020	930.545,22
2022 [sic]	207.074,80
2022	21.714,48
2023	891,42
TOTAL	1.515.173,01
Contabilizado	2.657.345,51
Diferença	-1.142.172,50

Na sessão de 27/03/2024, Sr. Adelmo solicitou esclarecimento que em 12/2023 a conta 1.1.2.2.2.01.02.01 - Clientes - Intra OFSS - Fat/Duplic. a Receber havia contabilizado o valor total a receber de R\$ 4.887.550,14 e em 03/2024 a conta 1.1.2.2.2.0000 - CLIENTES - INTRA OFSS apresenta o montante a receber de R\$ 400.332,02, acusando uma diferença de R\$ 4.487.218,12. Sr. Eduardo justificou que ainda faltava a migração do saldo inicial. Nesta sessão, o CF registra que até a presente data não teve novas informações para análise, portanto, essa questão resta pendente, e reiterou a solicitação de informações mais concretas adotadas pela IC para perceber os valores em débito com os principais devedores.

Em 29/07/2024, o Sr. Luiz Torres Costa Neto, Assessor Técnico II, através do DESPACHO Nº RSU-DES-2024/20377, encaminhou ao Presidente o presente ofício, para informar acerca da publicação do reconhecimento de dívidas da RIOSAÚDE com a IMPRENSA DA CIDADE. As notas em comento foram incluídas em Débitos de Exercícios Anteriores e esclarece que será realizado o pagamento após a liberação de recursos orçamentários e financeiros. A listagem segue no inteiro teor do processo RSU-PRO-2024/03285 juntado ao presente.

O CF também reitera a necessidade de os dirigentes da IC reunir com a RIOSAÚDE e buscar um encontro das contas e ajustar as devidas regularizações junto aos Ofícios IC-OFI-2023/00037 e IC-OFI-2024/00099, assim como no processo RSU-PRO-2024/03285, pois constam divergências, conforme abordado acima, também não consta providência quanto o efetivo pagamento, e ressaltou que desde a sessão de 26/11/2021 este Conselho vem enfatizando a necessidade de a Direção da Imprensa da Cidade envidar esforços junto aos seus devedores para a quitação das dívidas, evitando maiores acúmulos da mesma e impossibilitando o investimento em áreas da IC que por falta desses recursos diminui sua capacidade de atendimento com a qualidade planejada;

- 4.2. No item 3.2.2 da sessão de 25/03/2022 o Sr. Jorge informou que em suas análises, no balancete de 31/12/2021, em conta “**Clientes**”, constam diversas subcontas com **saldo credor** suscitando que recebeu mais que devia. Destacamos o Achado nº 1 “Deficiências Contábeis - Deficiência de Conciliação Contábil – Clientes” do Relatório de Auditoria nº 028/2024, de 03/04/2024, que trata das análises das Demonstrações Contábeis de 2023, cuja análise testou o saldo de 100% dos clientes e apurados diferenças no montante de R\$ 439.907,28 entre o saldo da conta Clientes e o total dos serviços constantes nos Sistemas DOWEB e GPRINT. Na sessão de 27/05/2024, o Sr. Eduardo informou que foram realizados ajustes nas contas contábeis de Clientes, baseados na análise realizada pela Gerência Financeira e documentação inserida no processo nº IC-PRO-2023/00129. Na sessão de 31/07/2024, Sra. Vania informou que a nova Gerente Contábil está analisando as medidas necessárias para conciliar os sistemas DOWEB/GPRINT com os registros no FINCON. Nesta sessão registra-se a manutenção da pendência, considerando as informações trazidas no item 3.1.1 desta ata.

Também nesta sessão o Sr. André Luis faz consignar que, em virtude das alterações que estão sendo realizadas no SIAFIC no curso do presente exercício, adaptando suas operações às especificidades de cada órgão intramunicipal, a Imprensa da Cidade está executando todas as ações possíveis visando regularizar as informações contábeis à realidade orçamentário-financeira da empresa, considerando a insuficiência dos dispositivos de sistema à época dos fatos contábeis. Por exemplo, somente a partir de modificações de sistema - que só ocorreram nos meses de julho e agosto - foi possível regularizar receitas que não foram lançadas do início do ano até agosto/2024 em razão de inadequações do SIAFIC aos fatos contábeis da empresa, valor que se assomava em R\$ 1.057.940,79. Entretanto, como persistem diversas questões adversas a serem examinadas e

alteradas (migração irregular do FINCON ao SIAFIC dos saldos dos clientes intramunicipais na conta de Faturamento, ausência de "TIO" apropriados etc.), ainda não é possível extrair demonstrações contábeis fidedignas à realidade da empresa.

- 4.3. Na sessão de 27/03/2024, sobre a implantação do Sistema SIAFIC Carioca, a Sra. Vania informou que, em razão de algumas particularidades da Imprensa da Cidade não terem sido consideradas, enfrentam dificuldades com lançamentos contábeis. Na sessão de 29/04/2024, Sra. Vania informou que ainda permanecem com algumas pendências, sobretudo devido à insuficiência de saldo, visto que os de 2023 ainda não foram migrados do Sistema FINCON para o Sistema SIAFIC Carioca. Na sessão de 27/06/2024, Sr. Eduardo informou sobre a abertura de chamado, via Jira Service nº PCRJS-409, para resolver essa questão e que depende da atualização da CGM/SUBCON. Na sessão de 31/07/2024, Sr. Paulo informou que consultou, naquela data, e constatou que no dia 05/07/2024 a CGM/SUBCON respondeu que o processo de migração de saldo está em andamento e deu o chamado 409 como concluído. Nesta sessão, destacamos as anotações contidas no item 3.1.1 desta ata;

Sem que houvesse qualquer outra manifestação, e não havendo mais assuntos a serem tratados, foi encerrada a décima reunião ordinária de 2024, lavrando-se presente Ata que é assinada pelos Conselheiros presentes, ficando a próxima reunião agendada para o dia 28/11/2024 (quinta-feira) às 14h.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 PAULO SERGIO GOMES DA SILVA
Data: 04/11/2024 18:43:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Sérgio Gomes da Silva
Conselheiro Presidente

Documento assinado digitalmente
 MOISES MIRANDA AMARO
Data: 05/11/2024 07:53:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Moisés Miranda Amaro
Conselheiro

Documento assinado digitalmente
 RAIMUNDO DOS SANTOS CONTREIRAS JUNIOR
Data: 07/11/2024 10:45:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Raimundo dos Santos Contreiras Júnior
Conselheiro



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal da Casa Civil

IMPrensa DA CIDADE - Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A.

Plano de Trabalho do Conselho Fiscal (em atendimento ao Manual dos Conselheiros Fiscais, Resolução CGM nº 1.931/2023)

Período: outubro/2024 a setembro/2025

Nº	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES MENSAIS	out-2024	nov-2024	dez-2024	jan-2025	fev-2025	mar-2025	abr-2025	mai-2025	jun-2025	jul-2025	ago-2025	set-2025
26	Verificação dos motivos de instauração, conclusões, desdobramentos e possíveis impactos na gestão e na perspectiva de recuperação de valores em favor da entidade (ressalvadas as hipóteses de sigilo) de procedimentos de Investigação preliminar, inspeção, apuração sumária e sindicância administrativa para apuração de irregularidades ocorridas;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
27	Verificação de processos administrativos de responsabilização de pessoas jurídicas – PAR;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
28	Verificação de Tomadas de Contas Especiais;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
29	Acompanhamento da adimplência a compromissos financeiros relativos a tributos e taxas administrados pela Receita Federal, Estados e Municípios, verificando a regularidade da empresa, por meio de relatório, apresentado mensalmente pela empresa, de controle de certidões;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
30	Verificação das Certidões emitidas pelo Governo Federal (Certificado de Regularidade FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa do Diagnóstico Fiscal na Receita Federal e do Diagnóstico Fiscal na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e situação junto ao CADIN);	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
31	Verificação dos recibos das declarações de obrigações acessórias previstas na legislação vigente (ECD Empresa, ECF Empresa, EFD - Contribuições, DCTF Mensal, DCTF Web Mensal, EFD Reinf Mensal, DIRF, eSocial, dentre outras), enviadas aos órgãos competentes;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
32	Verificação da existência de protestos, negativação do CNPJ junto às instituições de proteção ao crédito;			X						X			
33	Exame das demonstrações contábeis;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
34	Flutuações relevantes de saldos de contas;		X			X			X			X	
35	Conciliação de contas em bancos (selecionar contas de acordo com movimentação e/ou saldo);		X			X			X			X	
36	Movimentação e controles dos ativos permanentes.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Procedimentos do Encerramento do Exercício													
37	Exame das Demonstrações Contábeis do exercício findo;						X	X	X				
38	Conhecimento do Relatório Anual da Administração referente àquele exercício;						X	X	X				
39	Conhecimento do Parecer de Auditoria, emitido por auditoria independente, se houver;						X	X	X				
40	Analisar a ocorrência de “Fato Relevante”, se identificado pela entidade;						X	X	X				
41	Conhecimento das análises da Controladoria Geral sobre as demonstrações contábeis e a prestação de contas anual da gestão por meio do Relatório da Auditoria Geral e Certificado de Auditoria;						X	X	X				
42	Emissão do Parecer do Colegiado sobre as Demonstrações Contábeis e sobre o Relatório Anual da Administração.						X	X	X				
Outros Assuntos													
-	Poderão ser adicionados ao Plano de Trabalho outros assuntos que o Conselho Fiscal julgar conveniente.												
		28	30	28	28	29	33	33	37	29	27	28	28
		QUANTIDADE DE AÇÕES											

PAULO SÉRGIO GOMES DA SILVA

MOISÉS MIRANDA AMARO

RAIMUNDO DOS SANTOS CONTREIRAS JÚNIOR